.....Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

CÓPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**Câmara Municipal de Erechim**

# -LEI Nº 371-DE 28 DE AGOSTO DE 1956-

APROVA A "MINUTA de CONVENIO" A SER FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E O ESTADO PARA A MERENDA ESCOLAR E ABRE UM CREDITO ESPECIAL.

$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$

CARLOS IRINEU PIETA,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-E' o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a firmar CONVENIO com o ESTADO,por intermédio da SECRETARIA de EDUCAÇÃO e CULTURA do RIO GRANDE DO SUL,para manter nas aulas municipais a "MERENDA ESCOLAR",nos têrmos da MINUTA aprovada pela CAMARA MUNICIPAL e que fica fazendo parte integrante desta LEI.

Artº 2º-As despesas decorrentes com a instituição da MERENDA ESCOLAR,serão atendidas,no ano letivo em curso, pelo crédito especial de cr$8.000,00 (OITO MIL CRUZEIROS),que é aberto pela DIRETORIA da FAZENDA,devendo os proximos ORÇAMENTOS consignarem para a mesma finalidade verbas anuais de cr$16.500,00.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,28 DE AGOSTO DE 1956

a-CARLOS IRINEU PIETA-PREFEITO.

Registre-se,publique-se e comunique-se.

DIRETORIA DO ENSINO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,28 DE AGOSTO DE 1956

a-PEDRO PAULO MANDELLI
DIRETOR.

Confere com o original
Em 7 / 2º / 1957

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo